



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024/GAB.VER./RD.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS PÚBLICAS, ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LOCAIS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA A FIXAREM CARTAZES COM QR CODE PARA FACILITAR O ACESSO AO APLICATIVO "INFÂNCIA SEGURA".**


O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Ficam obrigados as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos locais públicos de grande circulação, a fixarem cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 24 de abril de 2024.

  
**Renan De Oliveira Delfino**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa adotar a obrigatoriedade das unidades de saúde, escolas públicas, assistência social e locais de grande circulação fixarem QR code que facilite o acesso a informações através do aplicativo "Infância Segura" e consequentemente aumentar o número de denúncias de violência contra crianças e adolescentes.

O objetivo é orientar e trazer informações precisas do que são os crimes contra crianças e adolescentes, as formas de abusos, e também de estreitar os meios de contato e comunicação entre população, órgãos de proteção e fiscalização.

No aplicativo, de forma gratuita, há telefones, e-mails dos órgãos responsáveis pelo programa, informativos, esclarecimentos, tudo para orientar, contribuir, facilitar e ser acessível a toda a população de modo geral que presenciam situação de abusos todos os dias em nosso país.

Assim, certos de ser a presente iniciativa de Projeto de Lei uma contribuição para o desenvolvimento do Município e de sua população, contamos com o importante apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Anchieta/ES, dia 24 de abril de 2024.



**Renan de Oliveira Delfino**  
Vereador

